



Ordem e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (e) (0xx80) 3415-4215/4217

Protocolo Nº

18/07

Projeto de Lei Nº 010/07, de 31 de Maio 2007.

Lei Nº 2253 de 11 de Junho de 2007.

A ordem do dia da sessão de hoje

Sala das sessões da Câmara

Municipal de Picos

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva de Picos - SEP, e dá outras providências".

Em

01/06/07

SEP,

Presidente

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova, e, o Prefeito Municipal de Picos sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva de Picos - SEP.

Art. 2º - O convênio a que alude o artigo anterior será celebrado com o objetivo de repassar auxílio financeiro, no valor máximo de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), até o final do exercício financeiro de 2007, prazo limite da vigência do convênio.

Parágrafo Único - o auxílio a que se refere o **caput** deste artigo será repassado de acordo com as necessidades do beneficiário e a disponibilidade de receita, sempre respeitado o referido valor máximo.

Art. 3º - dentre as obrigações do beneficiário a serem exaradas no instrumento do convênio, constará o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte amador

Art. 4º - Os recursos financeiros para fazer face às despesas do convênio estão previstas nos Projetos de Leis nºs 06/2007, 07/2007 e 08/2007, que versam sobre a inclusão no Plano Plurianual, (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Abertura de Crédito Adicional, respectivamente, de cuja aprovação depende a efetiva celebração do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI EM 31 DE MAIO DE 2007.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício

Recebemos 30/05/07

ASSINATURA

Aprovado em _____
Discussão por _____
Sala das Sessões, em 27/06/07

SECRETÁRIO

Aprovado em _____
Discussão por _____
Sala das Sessões, em 27/06/07

SECRETÁRIO

A SANÇÃO
Sala das Sessões, em 08/06/07

Presidente

[Handwritten Signature]

PREFEITO MUNICIPAL

Nesta data, 11/06/2007

SANÇÃO

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2.253, no Livro Nº 017 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 37 (verso) e Publicada me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 11 de Junho de 2007

Antônio Eugênio da Portela
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

Secretário de Câmara

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 11/06/07



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (e) (0xx89) 3415-4215/4217

JUSTIFICATIVA

Lei Nº 2253 de 11 de Junho de 2007.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a essa Augusta Casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do presente expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos desportistas picoenses, vez que estamos às vésperas de mais um campeonato de futebol profissional piauiense, e a Sociedade Esportiva de Picos - SEP, precisa se apresentar com a força que lhe é característica nas competições em que disputa.

O presente projeto de lei tem como objetivo o auxílio financeiro à Sociedade Esportiva de Picos - SEP, como participante do campeonato piauiense deste ano, bem como em outras competições nacionais. Contudo, para que esta ajuda se consolide, é mister autorização desta casa em virtude do que preceitua o artigo 69, Incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas do convênio estão previstas nos Projetos de Leis nºs 06/2007, 07/2007 e 08/2007, que versa sobre a inclusão no Plano Plurianual,(PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Abertura de Crédito Adicional, respectivamente, de cuja aprovação depende a efetiva celebração do convênio.

Urge esclarecer que o convênio a ser celebrado terá a duração até o final do exercício financeiro de 2007, com repasse máxio de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) mensal, conforme descrito no projeto de lei anexo.

Assim, satisfeitos os requisitos imprescindíveis à aprovação deste projeto, espera que esse órgão colegiado dê o encaminhamento que o caso requer, aprovando o pleito ora formulado. Com a aquisição deste auxílio a Sociedade Esportiva de Picos (SEP), poderá representar dignamente o nosso município, bem como prestar relevante serviço social no tocante a proporcionar lazer para os cidadãos picoenses e dar suporte técnico as categorias de base e amadora, exercendo sua função educativa como consta em seu estatuto.

Certo de contar com sensibilidade de Vossas Excelências no tocante a importância social do presente projeto, aguardo necessária apreciação, votação e aprovação


Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal.